

PROJETO DE LEI Nº 0015 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Pugmil em Consórcio Intermunicipal e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Pugmil - TO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio para o Desenvolvimento Regional do Tocantins – CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa entre os Municípios consorciados, inclusive para a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando à melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 3 (três) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Pugmil no CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º O CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso do Município de Pugmil a firmar contrato de rateio com o CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, de acordo com cada programa de atendimento, visando a atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções e na Assembleia Geral.

Art. 5º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada caso.

Art. 6º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária

APROVADO
EM 07/05/2025
ALESSANDRO RIBEIRO DE SÁ
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO

ALESSANDRO RIBEIRO DE SÁ
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO



Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pugmil – TO, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

APROVADO
EM 07/05/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO


ÂNGELO MÁRIO BERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO RIBEIRO DE SÁ
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 0015 DE 05 DE MAIO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
NOBRES VEREADORES,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Pugmil no Consórcio para o Desenvolvimento Regional do Tocantins – CODER-TO SUL/CENTRO OESTE**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

A participação em consórcios públicos tem se revelado como uma importante estratégia de governança pública, especialmente para municípios de menor porte. Por meio da cooperação interfederativa, é possível ampliar a capacidade de resposta dos governos locais às demandas da população, compartilhando recursos, promovendo a gestão associada de serviços públicos e garantindo maior eficiência na execução de políticas públicas.

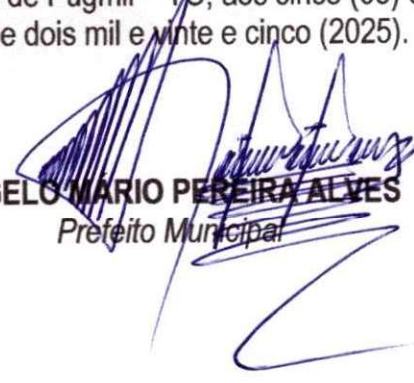
Neste sentido, o ingresso no CODER-TO SUL/CENTRO OESTE proporcionará ao Município de Pugmil a possibilidade de integrar um instrumento de cooperação voltado à implementação de ações conjuntas entre os entes consorciados, com foco no desenvolvimento regional, melhoria da infraestrutura, fortalecimento de programas públicos e na busca por soluções coletivas para problemas comuns.

Assim, conscientes da responsabilidade na boa aplicação dos recursos públicos e da relevância de medidas que promovam o desenvolvimento com eficiência e economicidade, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, **requerendo sua aprovação integral.**

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Pugmil – TO, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

APROVADO
EM 07/05/2025
Alessandro Ribeiro de Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO


ÂNGELO MARIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO RIBEIRO DE SÁ
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO

